FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR	Conselho Superior Acadêmico CONSEA
Processo: 23118.000533/2006-73	**Da Presidência dos Conselhos Superiores**
Parecer: 612/CGR	Homologo.
Câmara de Graduação	24/04/06.
Assunto: Credenciamento de Professor- Marildy Aparecida Freitas	
Interessado: Departamento de Enfermagem	
Relator (a): Consª Maria Cristina Victorino de França	

I – Parecer da Câmara:

Na 70ª sessão extraordinária de 10 de abril de 2006, a câmara foi favorável ao Credenciamento.

M. Cris França

Consª. Maria Cristina Victorino de França
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR	Processo: 23118.000533/2006-73
Assunto: Credenciamento de Professor- Marildy Aparecida Freitas	
Interessado: Departamento de Enfermagem	
Relator (a): Consª Maria Cristina Victorino de França	

I – Relatório:

O presente processo número 23118.000533/2006-73, que trata de CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR da requerente LUCINDA MARIA DUTRA DE SOUZA MOREIRA, procedente do Núcleo de Saúde, contém 40 folhas enumeradas.

Os seguintes documentos constam no processo:

- Memo do Departamento de Enfermagem
- Carta de Aceite do CEPESCO
- Carta Aceite da Profa. Dra. Marildy Aparecida Freitas
- Termo de Adesão de Prestação de Serviço Voluntário (03 vias, sendo que duas vias deverão ser enumeradas)
- Roteiro para formalização de processo de credenciamento
- Programa de trabalho da Profa. Dra. Marildy Aparecida Freitas
- Relação dos professores lotado no Departamento de Enfermagem
- Diploma de Enfermeira - UNIFESP
- Currículo
- Certificado de Doutora em Enfermagem - UNIFESP
- RG, CPF
- Aprovação Ad Referendum do Departamento de Enfermagem para credenciamento
- Despacho favorável da NUSAU
- Solicitação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão
- Ata do Conselho Departamental de Enfermagem

II – Análise:

Considerando o roteiro para análise de processo de credenciamento de professores colaboradores RESOLUÇÃO 081/ CONSEA, observou-se o seguinte:

1. quanto aos dados do processo – encontram-se em ordem;
2. quanto à documentação obrigatória do interessado – todos os itens estão presentes
3. quanto à documentação obrigatória do departamento de ensino – todos os documentos exigidos constam no processo (03 vias, sendo que duas vias deverão ser enumeradas)

III - Parecer:

Sou de parecer favorável ao credenciamento da Profa. Dra. Marildy Aparecida Freitas para atuar junto ao Departamento de Enfermagem no Campus de Porto Velho, da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

Guajará-Mirim, 10 de março de 2006

M. Cris França

Consª Maria Cristina Victorino de França
Relatora